

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000 Fone/Fax: (51)37571160/37571122 CNPJ 88.600.655/0001-41

LEI MUNICIPAL N.º 2.584 - 2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

"ALTERA O ARTIGO 57 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.516/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANGELO ANTONIO BARBIERI, Prefeito Municipal de Nova Bréscia - RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 57 da Lei Municipal n.º 2.516-2023, de 17 de outubro de 2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57: A contribuição suplementar do Município, para a recuperação do passivo atuarial e financeiro, incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I a V do art. 61, da Lei Municipal n.º 2.402/2022, serão as constantes da tabela abaixo:

ANO/EXERCÍCIO	Alíquota (%)	Competência inicial	Competência final
2025	41,00%	Janeiro de 2025	Dezembro de 2025
2026	42,00%	Janeiro de 2026	Dezembro de 2026
2027	43,00%	Janeiro de 2027	Dezembro de 2027
2028	44,59%	Janeiro de 2028	Dezembro de 2028
2029	44,59%	Janeiro de 2029	Dezembro de 2029
2030	44,59%	Janeiro de 2030	Dezembro de 2030
2031	44,59%	Janeiro de 2031	Dezembro de 2031
2032	44,59%	Janeiro de 2032	Dezembro de 2032
2033	44,59%	Janeiro de 2033	Dezembro de 2033
2034	44,59%	Janeiro de 2034	Dezembro de 2034
2035	44,59%	Janeiro de 2035	Dezembro de 2035
2036	44,59%	Janeiro de 2036	Dezembro de 2036
2037	44,59%	Janeiro de 2037	Dezembro de 2037
2028	44,59%	Janeiro de 2038	Dezembro de 2038
2039	44,59%	Janeiro de 2039	Dezembro de 2039
2040	44,59%	Janeiro de 2040	Dezembro de 2040
2041	44,59%	Janeiro de 2041	Dezembro de 2041
2042	44,59%	Janeiro de 2042	Dezembro de 2042
2043	44,59%	Janeiro de 2043	Dezembro de 2043
2044	44,59%	Janeiro de 2044	Dezembro de 2044
2045	44,59%	Janeiro de 2045	Dezembro de 2045
2046	44,59%	Janeiro de 2046	Dezembro de 2046
2047	44,60%	Janeiro de 2047	Dezembro de 2047



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000 Fone/Fax: (51)37571160/37571122 CNPJ 88.600.655/0001-41

2048	44,60%	Janeiro de 2048	Dezembro de 2048
2049	44,60%	Janeiro de 2049	Dezembro de 2049
2050	44,60%	Janeiro de 2050	Dezembro de 2050
2051	44,61%	Janeiro de 2051	Dezembro de 2051
2052			

Art. 2.º - Os demais artigos, incisos e parágrafos da Lei Municipal n. 2.402 - 2022, de 27 de junho de 2022, permanecem inalterados e com a mesma eficácia.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, devendo ser observado o prazo nonagesimal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro.

ANGELO ANTONIO BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se: Data supra.

Marcos Luis Giovanaz

Chefe de Gabinete.